PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 550, DE 04 DE MARÇO DE 2005.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica desafetado de sua destinação de Área Verde, um terreno urbano, aqui denominado Lote L1, constituído por parte da área verde do Loteamento Jardim Triângulo, em Itaú de Minas, Comarca de Pratápolis, tendo seu marco inicial cravado na Rua Milton de Souza Meirelles, à 40,31 metros da Rua Zeferino Paiva, daí segue as seguintes distâncias, azimutes magnéticos e confrontações: 3,974m 217°21'30" Rua Milton de Souza Meirelles, daí segue em curva, 17,624m, Raio 10,00m, ângulo interno 100°58'37", confrontando com a Avenida da Liberdade;3,998m 318°20'07" Confrontando com a Avenida da Liberdade; daí segue em curva,13,863m, raio 216,125m, ângulo interno 03°40'31", confrontando com a Avenida da Liberdade; 7,973m 34°49'15" confrontando com Área Verde do Loteamento Jardim Triângulo; 30,004m 121°52'58" Confrontando com a Igreja Quadrangular, ponto inicial; encerrando uma área de 319,303 metros quadrados, regularmente matriculado sob o n.º 9.054 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, com categoria de bem de uso dominiais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 04 de março de 2005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL